

ESCOLA

BÁSICA 1,2,3/PE DO
PORTO DA CRUZ



Secretaria Regional
de Educação, Ciência e
Tecnologia



PLANO DE CONTINGÊNCIA Novo Coronavírus



COVID-19

Índice

1 – ENQUADRAMENTO	4
2 – NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 – O QUE É?.....	4
2.1. Como se transmite?	4
2.2. Principais sintomas?	5
2.3. Tempo de incubação e formas de manifestação?.....	5
3 – PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	6
3.1. Equipa de comando e controlo.....	6
3.1.1. Constituição da equipa	6
3.1.2. Competências.....	6
3.2. Procedimentos preventivos	6
3.3. Atividades essenciais e prioritárias.....	8
3.4. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise	8
3.5. Medidas de isolamento e distanciamento social	9
3.5.1. Área de isolamento - Sala 3.15.A.....	9
3.6. Plano de comunicação.....	12
3.7. Divulgação	12
3.8. Avaliação/ atualização	12
4 – ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO DA DOENÇA COVID-19 E MINIMIZAÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – ANO LETIVO 2020/ 2021	13
4.1. Princípios gerais de organização e funcionamento.....	13

4.2. Normas específicas de conduta no recinto escolar	13
4.3. Organização das turmas e gestão de espaços	14
4.4. Estrutura dos horários escolares.....	15
4.4.1. Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo	15
4.4.1.1. Educação Pré-Escolar.....	16
4.4.1.2. 1.º ciclo	16
4.4.2. 2.º/ 3.º ciclos.....	17
4.4.3. Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA).....	18
5 – NOTAS.....	19

1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o Coronavírus – intitulado de COVID-19 –, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que diminuam o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, tem em consideração a estrutura proposta pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), definindo um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da nossa escola, centrando-se nas questões operacionais a precaver, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas, e/ ou a emitir, pela Direção-Geral de Saúde (DGS.)

2 – NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 – O QUE É?

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado, pela primeira vez em humanos, em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.1. Como se transmite?

A COVID-19 transmite-se por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados.

Esta doença transmite-se através de gotículas libertadas pelo nariz ou boca, quando tossimos ou espirramos, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infetar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.

2.2. Principais sintomas?

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda, tais como:

- febre;
- tosse;
- dificuldade respiratória;
- cefaleia;
- dores musculares;
- fraqueza generalizada.

Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave, com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

2.3. Tempo de incubação e formas de manifestação?

O tempo de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/ objetos contaminados).

3 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1. Equipa de comando e controlo

A coordenação global do presente plano será assumida pelo Presidente do Conselho Executivo da Escola, Prof. Manuel Luís Macedo de Andrade, substituído, na sua ausência e impedimentos, pelo Vice-Presidente, Prof. António Zeferino Gouveia Nóbrega, devidamente apoiado por uma equipa de comando e controlo, em articulação com o IASAÚDE IP-RAM.

3.1.1. Constituição da equipa

- Coordenador da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo – Prof. Hugo Alexandre e Silva Bento;
- Delegado aplicador do projeto “Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos” – Prof. Luís Filipe Rocha

Como suplentes, ficam indigitados os professores Manuel Filipe Gomes Barreiro, Coordenador da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo e Jorge Vítor Festas Marques, delegado aplicador do projeto “Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos”.

3.1.2. Competências

- Coordenador do Plano de Contingência - supervisionar todas as ações implícitas da equipa de comando e controlo em articulação com entidades externas.
- Equipa de comando e controlo - organizar/ controlar e executar, em articulação com as entidades externas, todas as estratégias previstas no Plano de Contingência.

3.2. Procedimentos preventivos

A) Regresso de deslocações ao estrangeiro

Recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência de deslocações ao estrangeiro, principalmente para países ou zonas com transmissão comunitária ativa.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas

vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SRS24 Madeira (800 24 24 20), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/ orientações.

B) Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.



C) Medidas de higienização do ambiente escolar

- Nas casas de banho, serão instalados suportes com toalhetes de papel e sabonete líquido;
- Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar;
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos diariamente, várias vezes, como já é prática deste estabelecimento de ensino;
- Será efetuada a limpeza de corrimãos e maçanetas de portas após os intervalos;
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos;

- A higienização dos balneários do pavilhão desportivo será realizada de 90 em 90 minutos pelos assistentes operacionais responsáveis por esse espaço;
- Nas salas de informática, haverá redobrado cuidado na limpeza e higiene dos ratos e teclados;
- Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção o espaço estará interdito à comunidade educativa.

3.3. Atividades essenciais e prioritárias

Na fase pandémica do COVID-19 é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da escola devido às ausências daí decorrentes.

O encerramento da escola será efetuado se assim for determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

Atividades	N.º de elementos
Conselho Executivo	1
Serviços Administrativos	2
PBX	1
Portaria	1

3.4. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

Em caso de absentismo elevado dos professores, dever-se-á:

- a) recorrer ao teletrabalho, através do *e-mail* ou das plataformas usadas pela escola, solicitando, de igual modo, a colaboração dos pais / encarregados de educação na realização das tarefas escolares;
- b) Reforçar as reservas de água engarrafada e de alimentos não perecíveis e aumentar as reservas de produtos de higiene e limpeza;
- c) No caso do eventual encerramento do estabelecimento de ensino, fornecer-se-ão aos pais / encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar, por escrito e/ ou através do site da Escola: <http://escolas.madeira-edu.pt/ebpcruz/Home>

3.5. Medidas de isolamento e distanciamento social

Não serão admitidos neste estabelecimento de ensino jovens, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais de gripe, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Em caso de dúvida, a equipa de comando e controlo contactará a linha SRS24 Madeira (800 24 24 20).

Sempre que seja identificada uma situação suspeita de infeção por Covid-19, será contactada a linha SRS24 Madeira (800 24 24 20) e cumprir-se-ão as instruções transmitidas.

As pessoas, devidamente identificadas, serão encaminhadas para uma **área de isolamento**, a saber **Sala 3.15.A**, situada no 3.º piso, contígua ao Portão Sul. A permanência no local é de carácter obrigatório até serem contactados os respetivos pais/ encarregados de Educação e a linha SRS24 Madeira. Esta medida visa impossibilitar que outros possam ser expostos e infetados, evitando, assim, a propagação da doença transmissível, quer no serviço, quer na comunidade.

3.5.1. Área de isolamento - Sala 3.15.A

- Equipamentos e produtos

A sala de isolamento será utilizada, exclusivamente, para esta finalidade.

Deste espaço farão parte:

- ✓ dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos;
- ✓ sabão;
- ✓ toalhetes de papel descartáveis;
- ✓ termómetro;
- ✓ máscaras e luvas descartáveis.

A sala será limpa e ventilada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta encontrar-se-á fechada.

- Procedimentos

- a) O elemento que acompanha a pessoa suspeita deve usar máscara, bem ajustada ao rosto e luvas, ou seja, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção;
- b) Colocar uma máscara ao suspeito de infeção;
- c) Verificar a temperatura corporal;
- d) Após contacto com a linha SRS24 Madeira (800 24 24 20), seguir as orientações emanadas.

- Caso suspeito - condutas

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa o Conselho Executivo da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de "isolamento" definida. Nas situações necessárias, o responsável acompanha o aluno até à referida área. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

Contactada a linha SRS24 Madeira, o profissional de saúde questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, SRS24 Madeira informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: SRS24 Madeira contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação, o resultado poderá ser:



1. Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SRS24 Madeira define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso suspeito validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de "isolamento" deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

3.6. Plano de comunicação

O Coordenador do Plano de Contingência e a equipa de comando e controlo elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, que estará disponível no PBX deste estabelecimento de ensino. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

- ✓ Centro de Saúde do Porto da Cruz;
- ✓ Bombeiros Municipais de Machico;
- ✓ Linha SRS24 Madeira;
- ✓ Fornecedores de bens e serviços.

3.7. Divulgação

O atual plano será divulgado a toda a Comunidade Educativa, mediante a sua afixação nos locais de estilo da nossa escola, na sua página digital, assim como por correio eletrónico.

3.8. Avaliação/ atualização

Sempre que imperioso se tornar, o Plano de Contingência será (re)avaliado e atualizado.

Terminada a fase pandémica, a equipa de comando e controlo procederá à elaboração de um relatório que patenteie os pontos fortes e fracos da aplicação do plano, enunciando, conseqüentemente, os que merecem reajustes, viabilizando, grosso modo, a melhoria do Plano de Contingência.

4 – ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO DA DOENÇA COVID-19 E MINIMIZAÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – ANO LETIVO 2020/ 2021

No contexto da situação vivida na Região Autónoma da Madeira, do atual desenvolvimento epidemiológico, há a necessidade de definir uma estratégia que possibilite o início deste ano letivo, 2020/ 2021, em regime presencial ¹, para todas as crianças e alunos, procurando, por um lado, garantir condições de segurança para a comunidade educativa e, por outro, salvaguardar o direito de todos à educação.

4.1. Princípios gerais de organização e funcionamento

- a) É adotado o regime presencial, como regra geral para a aprendizagem de todas as crianças, alunos e formandos. Neste, o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que as crianças, os alunos, os formandos, educadores e professores estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente na escola;
- b) É dada continuidade aos processos digitais *online*, na plataforma *Microsoft Teams*, decorrentes da experiência do ensino à distância realizada a partir de março do ano letivo 2019/ 2020. Assim, alguns apoios pedagógicos, trabalhos de pesquisa, roteiros de trabalhos, dinâmicas de acompanhamento de projetos, clubes e outras atividades poderão ser desenvolvidos em sessões síncronas ² e/ou assíncronas ³;
- c) Todos os contactos e procedimentos administrativos deverão ser efetuados, sempre que possível, via digital ou telefónica. Nos casos em que seja imprescindível reunir presencialmente, estas reuniões serão individuais ou em pequenos grupos, mantendo, obrigatoriamente, as medidas de higiene e distanciamento.

4.2. Normas específicas de conduta no recinto escolar

- a) O acesso pedestre – entradas e saídas – às instalações da escola é efetuado pela portaria principal, portão norte, à exceção dos serviços de abastecimento e manutenção, que são feitos através dos restantes portões;
- b) A saída, para regresso a casa, após o turno da manhã, far-se-á pelo portão junto à cantina da escola;
- c) À entrada e saída da escola é obrigatória a higienização das mãos, com solução antisséptica e controlo da temperatura;

- d) A entrada, a circulação dentro do espaço escolar, quer no exterior, quer no interior, e a saída deverá ser feita, obrigatoriamente, pelo lado direito, respeitando uma distância de, aproximadamente, 2 m;
- e) Todos os utilizadores do espaço escolar devem cumprir as medidas de prevenção diária previstas na alínea B) do ponto 3.2. do presente documento;
- f) As orientações e sinalética existentes nos vários espaços escolares deverão ser cumpridas;
- g) É obrigatória a utilização de máscara para acesso e permanência na escola, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos/ formandos a partir dos 6 anos de idade e, ainda, encarregados de educação/ pais, fornecedores e outros elementos externos;
- h) Exceciona-se do número anterior os momentos efetivos das refeições e os colaboradores que trabalham em gabinetes, quando estão na respetiva secretária, e distem dos outros em pelo menos 1,5 m;
- i) Todos devem desinfetar ou lavar as mãos antes e após cada aula, após presença em espaços fechados e serviços de atendimento ou quando usem equipamentos de utilização comum, designadamente computadores, quiosque de marcação de refeições, ...;
- j) Os eventos e reuniões com um número alargado de pessoas estão suspensos;
- k) Haverá gestão e controlo da entrada de pessoas externas ao processo educativo no recinto escolar, que só deve acontecer quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos, formandos e pessoal docente e não docente.

4.3. Organização das turmas e gestão de espaços

- a) O número de alunos por turma tem um referencial de 20 e limite máximo de 23 alunos;
- b) As salas e os espaços serão geridos e utilizados de acordo com a dimensão e as características da escola, em função do número de alunos por turma, maximizando o espaçamento entre crianças/ alunos/ formandos e entre crianças/ alunos/ formandos e educadores/ docentes, e das regras de segurança e higiene definidas pelas autoridades de saúde, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;

- c) Sempre que possível, os espaços serão organizados de modo a possibilitar a atribuição de uma única sala ou espaço por turma/ grupo (exceto salas específicas);
- d) Será estabelecido um lugar fixo na sala de aula, de modo que cada mesa/ secretária seja ocupada, sempre que possível, por uma só criança/ aluno/ formando;
- e) O acesso à sala é limitado, apenas, aos profissionais afetos ao processo educativo;
- f) As janelas e/ou portas devem ser mantidas abertas, sempre que possível e desde que não comprometa a segurança das crianças/ alunos/ formandos, de modo a possibilitar uma melhor circulação do ar e evitar toques escusados em superfícies;
- g) As mesas/ secretárias devem ser distribuídas, preferencialmente, com a mesma orientação;
- h) As atividades devem ser desenvolvidas individualmente ou em pequenos grupos, quando possível;
- i) As atividades em espaços abertos e ao ar livre (pátios, jardins, ...), evitando grandes concentrações e aglomerados de pessoas, devem ser privilegiadas, sempre que possível;
- j) Preferência por atividades que necessitem de materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentem maior risco de contaminação.

4.4. Estrutura dos horários escolares

Em todos os ciclos de ensino, dar-se-á prioridade às aprendizagens dos alunos, otimizando a (re)organização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, de forma a acolher a carga horária da matriz curricular.

4.4.1. Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo

Na Educação Pré-Escolar e no 1.º ciclo haverá uma gestão equilibrada entre os períodos da manhã e da tarde das componentes educativa e curricular com as atividades de apoio à família, de enriquecimento curricular e ocupação dos tempos livres.

4.4.1.1. Educação Pré-Escolar

- a) As duas turmas da Educação Pré-Escolar, "Sala verde" e "Sala azul", terão atividades no turno da manhã e no da tarde, em horários não simultâneos. Os lanches e os almoços estão previstos acontecer em momentos e espaços diferentes para cada uma das turmas;
- b) As entradas e saídas da Educação Pré-Escolar funcionarão através de locais específicos;
- c) A entrada e a saída das crianças da "Sala verde" far-se-á pela porta principal do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz;
- d) A entrada e a saída das crianças da "Sala azul" ocorrerá pela porta lateral (do lado do parque infantil);
- e) No acolhimento das crianças, proceder-se-á à higienização e controlo da temperatura;
- f) É obrigatória a troca de calçado das crianças à entrada do edifício;
- g) As crianças mais novas terão o seu momento de descanso no pequeno ginásio;
- h) É vedada a entrada dos encarregados de educação/ pais nas instalações da Educação Pré-Escolar;
- i) Haverá a separação da ala da Educação Pré-Escolar com o Polidesportivo, através do encerramento da porta central de acesso ao mesmo.

4.4.1.2. 1.º ciclo

- a) Os horários escolares dos quatro anos de escolaridade que constituem o 1.º ciclo serão desfasados, isto é, não coincidem uns com os outros;
- b) Os locais de entrada e saída da escola, assim como os espaços para recreio serão diferentes para cada uma das turmas de cada turno, de modo a impossibilitar o cruzamento dos alunos;
- c) Os 1.º e 3.º anos entrarão e sairão pela porta lateral do 1.º ciclo e os 2.º e 4.º pela porta principal;
- d) Os 1.º e 2.º anos terão as curriculares no turno da manhã, das 8:10h às 13:10h, nas salas 1.12 e 1.1, do 1.º piso, respetivamente;
- e) As atividades para os alunos dos 1.º e 2.º anos decorrerão no turno da tarde, das 14:10h às 18:10h, nas salas 1.12 e 1.1, do 1.º piso, respetivamente,

destinando-se apenas aos alunos cujos encarregados de educação/ pais estejam, comprovadamente, a trabalhar;

f) Os 3.º e 4.º anos terão as curriculares no turno da tarde, das 13:10h às 18:10h, nas salas 1.11 e 1.13, do 1.º piso, respetivamente;

g) As atividades para os alunos dos 3.º e 4.º anos decorrerão no turno da manhã, das 8:10h às 12:10h, nas salas 1.11 e 1.13, do 1.º piso, respetivamente, destinando-se apenas aos alunos cujos encarregados de educação/ pais estejam, comprovadamente, a trabalhar;

h) Todos os lanches acontecerão no átrio do 1.º piso, devendo este ser dividido em dois espaços para manter as turmas separadas;

i) O almoço terá lugar na cantina;

j) No acolhimento dos alunos, proceder-se-á à higienização e controlo da temperatura;

k) É vedada a entrada dos encarregados de educação/ pais nas instalações do 1.º ciclo.

4.4.2. 2.º/ 3.º ciclos

a) As turmas do 2.º ciclo (5.º e 6.º anos de escolaridade) terão as suas aulas apenas no turno da tarde, havendo, no entanto, um dia em turno contrário, ou seja, num dos dias da semana terão aulas de manhã e à tarde;

b) As turmas do 3.º ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade) terão as suas aulas no turno da manhã, havendo, no entanto, dois dias em turno contrário, ou seja, em dois dias da semana terão aulas de manhã e à tarde;

c) O turno da manhã tem início às 8:10h e fim às 13:10h;

d) O turno da tarde inicia-se às 13:20h e termina às 18:10h;

e) Caso se torne necessário avançar para um regime misto ⁴, as aulas dos turnos contrários serão as primeiras a migrar. Saliente-se que os horários já foram gerados tendo em linha de conta esta possível situação;

f) Os horários escolares das diversas turmas serão desfasados, isto é, não coincidem uns com os outros. Deste modo, evitar-se-ão grandes movimentos e ajuntamentos dos alunos no espaço escolar, aquando das entradas e/ ou saídas

das aulas/ escola. O desfasamento dos horários permite, ainda, que os lanches e os almoços aconteçam em horas diferentes;

g) As Atividades de Enriquecimento do Currículo (AEC) realizar-se-ão na manhã de quarta-feira para o 2.º ciclo e à tarde para o 3.º. Na planificação, concretização e no desenvolvimento dos projetos e das atividades desportivas, artísticas, culturais e outras de natureza lúdica, será ponderada a evolução da situação da pandemia da COVID-19, as especificidades de cada contexto, tendo em conta a gestão e a organização flexível e adequada dos espaços, das rotinas e dos materiais e equipamentos escolares, de modo a que seja garantido o cumprimento das orientações das autoridades de saúde;

h) As atividades previstas no âmbito da Educação Física, bem como outras que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;

i) Os Projetos de Promoção do Sucesso Escolar serão organizados e direcionados no sentido do reforço dos mecanismos e estratégias promotoras da qualidade e equidade nas aprendizagens;

j) As reuniões de início do ano letivo deverão realizar-se presencialmente;

k) As reuniões de coordenação pedagógica deverão acontecer em formato digital, de acordo com a agenda definida.

4.4.3. Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)

a) As três turmas dos Cursos de Educação e Formação de Adultos terão as suas sessões de formação no turno da noite;

b) Dado o diminuto número de formandos, os horários serão semelhantes aos dos anos letivos anteriores, não havendo necessidade de desfasamento dos mesmos;

c) Os formandos ficam obrigados ao cumprimento integral do exposto neste documento;

d) As reuniões de coordenação pedagógica deverão acontecer em formato digital, de acordo com a agenda definida.

5 – NOTAS

¹ Regime presencial - aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

² Sessão síncrona - aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem *online* com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

³ Sessão assíncrona - aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

⁴ Regime misto - aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo⁵.

⁵ Trabalho autónomo – aquele que é definido pelo docente e realizado pela(o) criança/ aluno/ formando sem a presença ou intervenção do docente.

Aprovado em sede de reunião do Conselho Executivo, de 28 de agosto de 2020

O Presidente do Conselho Executivo


(Manuel Luís Macedo de Andrade)